



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.767/2022

“ACRESCE DE PARÁGRAFO ÚNICO O ARTIGO PRIMEIRO DA LEI ORDINÁRIA 2.540/2017 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Artigo 1º da Lei Municipal 2.540/2017 de 7 de novembro de 2017, que institui a Semana Municipal de Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Município de Aquidauana-MS, passa a vigorar acrescida de Parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo Único. A Lei Municipal que institui a Semana Municipal de Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Município de Aquidauana-MS, passa a ser denominada: **Lei Airyfer Castro Elias**.

Art. 2.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 18 DE MAIO DE 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município